



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PORTO NACIONAL  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

## EDITAL N.º 19/2017/PNA/REI/IFTO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO, TECNOLÓGICO SUBSTITUTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO IFTO - CAMPUS PORTO NACIONAL

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria n.º 447/2015/REITORIA/IFTO, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da Lei n.º 8.745 de 9 de dezembro de 1993, torna pública a abertura de inscrições com vista ao processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto, por tempo determinado, e/ou formação de cadastro reserva, para atender às demandas do *Campus* Porto Nacional do Instituto Federal do Tocantins.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para o *Campus* Porto Nacional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – n.º 19/2017/PNA/REI/IFTO será regulamentado por este Edital, em observância às disposições da Lei n.º 8.745, de 1993, e da Portaria Normativa n.º 1/2015/REITORIA/IFTO, de 17 de setembro de 2015.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital será conduzido pela Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 284/2017/PNA/REI/IFTO, de 03 de outubro de 2017.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. Das Especificações das Vagas

##### ÁREA 1.0 – Administração

Área de conhecimento	Vaga	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A INVESTIDURA NO CARGO	REGIME DE TRABALHO
Administração	01	Graduação em Administração ou Tecnólogo em Gestão Pública ou Gestão Comercial ou Gestão da Qualidade ou Gestão de Recursos Humanos ou Gestão Financeira ou Marketing ou Tecnólogo em Logística ou Processos Gerenciais	40 horas

##### ÁREA 2.0 – Informática - Cadastro Reserva

Área de conhecimento	Vaga	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A INVESTIDURA NO CARGO	REGIME DE TRABALHO
Informática (geral)	CR*	Graduação em Computação ou Ciências da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou Sistemas para Internet ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Redes de Computadores ou Engenharia de Software.	40 horas

### ÁREA 3.0 – Educação Física - Cadastro Reserva

Área de conhecimento	Vaga	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A INVESTIDURA NO CARGO	REGIME DE TRABALHO
Educação Física	CR*	Licenciatura em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução n.º CNE/CBE 2/97	40 horas

### ÁREA 4.0 – Letras/Espanhol - Cadastro Reserva

Área de conhecimento	Vaga	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A INVESTIDURA NO CARGO	REGIME DE TRABALHO
Letras/Espanhol	CR*	Licenciatura em Letras/Espanhol	40 horas

\*Cadastro Reserva

2.1.1. O regime de trabalho será nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da administração.

2.1.2. Na vigência do contrato a carga horária e turno de trabalho poderão ser alterados no interesse e/ou necessidade da administração.

2.2. Da Remuneração.

2.2.1. O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo a seguir, sendo vedada alteração posterior à contratação:

Regime de Trabalho de 40 horas semanais - PEBTT					
Remuneração	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento básico	3.121,76	3.121,76	3.121,76	3121,76	3121,76
Retribuição por	-	202,55	430,32	1.119,29	2.620,38

Titulação					
<b>Total R\$</b>	<b>3.121,76</b>	<b>3.324,31</b>	<b>3.552,08</b>	<b>4241,05</b>	<b>5.742,14</b>

2.2.2. Para fins de Retribuição por Titulação, não serão aceitas declarações/certidões de Conclusão de Curso.

2.2.3. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:

- a) ao auxílio-alimentação;
- b) ao auxílio-transporte, previsto no Decreto n.º 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- c) à assistência pré-escolar, previsto no Decreto n.º 977, de 10 de setembro de 1993.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. O Professor Substituto contratado terá como atribuições a prestação de serviços didático-pedagógicos na área de atuação, tais como ministrar aulas teóricas, práticas e teóricas-práticas, na elaboração, aplicação e correção de provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos do *Campus* Porto Nacional, do IFTO, bem como outras atividades relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem, inclusive com participações em comissões, ou ainda para atender a programa especial de ensino.

3.2. O Professor Substituto contratado terá a obrigação de:

I - cumprir o horário que lhe for determinado pelo *Campus* Porto Nacional/IFTO, nos turnos de funcionamento do *campus*, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

II - exercer com pontualidade e assiduidade as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura;

III - observar as normas legais e regulamentares do *Campus* Porto Nacional, do IFTO, da Gerência de Ensino e das Coordenações em que exercer suas atividades;

IV - ser leal à Instituição, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

- a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- b) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

3.3. O Professor Substituto contratado poderá, a critério da Instituição, desde que não prejudique o seu trabalho e sua carga horária em sala de aula, exercer, além da docência, outras atividades, de caráter administrativo, relacionadas ao ensino (comissões, elaboração de projetos *etc*).

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital, disponível no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/porto/home>, na seção **Processo Seletivo**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expresso.

4.2. A inscrição do candidato no concurso implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para o cargo e a área de conhecimento, e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. O candidato somente poderá efetuar a inscrição para **uma área**. Caso realize mais de uma inscrição neste seletivo, prevalecerá à última, sendo as demais canceladas.

4.4. O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição poderá ser prorrogado.

4.5. Excepcionalmente, neste edital, não haverá taxa de inscrição.

4.6. A inscrição será efetuada mediante o envio para o endereço de e-mail: [cgp.portonacional@ifto.edu.br](mailto:cgp.portonacional@ifto.edu.br), identificado no assunto como: “**INSCRIÇÃO: EDITAL n.º 19/2017 – Nome completo do candidato**”, dos seguintes documentos de forma **digitalizada**:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado.
- b) Documento oficial de identidade com foto;
- c) CPF, apenas exigido caso o número não conste no documento de identidade do item “b”;
- d) Diploma(s) e/ou certificado(s) de graduação exigido(s) como requisito(s) mínimo(s) para concorrer à vaga, frente e verso, ou declaração/certidão de conclusão de curso sem pendências.
- e) *Curriculum Vitae*, devidamente publicado na **Plataforma Lattes** do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado no mínimo nos últimos 6 (seis) meses, considerando a data de publicação do edital de seleção;

4.7. Após o envio dos documentos da inscrição efetuada via e-mail, conforme item 4.6, os candidatos, sob pena de desclassificação, deverão entregar, **durante o período de inscrições**, no Protocolo do IFTO *Campus* Porto Nacional, nos dias úteis, em envelope lacrado com identificação conforme anexo VIII, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchido e assinado (original);
- b) cópia de documento oficial de identidade (autenticada em cartório ou conferida com original);
- c) cópia do CPF, apenas exigido caso o número não conste no documento de identidade do item “b”; (autenticada em cartório ou conferida com original);
- d) cópia do(s) diploma(s) de escolaridade exigido(s) como requisito(s) mínimo(s) para concorrer à vaga, devidamente registrado(s) no órgão competente, (autenticada em cartório ou conferida com original);
- e) *Curriculum Lattes*, devidamente publicado na Plataforma *Lattes* do CNPq, juntamente com as cópias dos documentos comprobatórios passíveis de pontuação conforme Anexo IV deste Edital, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto - Edital n.º 19/2017/PNA/REI/IFTO – *Campus* Porto Nacional, no Setor de Protocolo, situado na Avenida Tocantins, Loteamento Mãe Dedé, Setor Jardim América, SN, Porto Nacional - TO, das 8h às 11h30min e das 14h às 17h, (horário local), no período estabelecido no Anexo I - Cronograma deste edital. A cópia dos documentos comprobatórios devem ser autenticadas em cartório ou conferido com o original, exceto no caso de publicação de trabalhos em livros ou revistas.

4.8. No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração simples, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador, sendo vedada a atuação de servidor público federal como procurador, com base na Lei n.º 8.112/90, art. 117, XI.

4.9. Não serão aceitas entregas de documentos por correspondência, e-mail ou fax.

4.10. Encerradas as inscrições, a comissão organizadora do *Campus* Porto Nacional apreciará e publicará no site do IFTO *Campus* Porto Nacional a lista das inscrições homologadas.

## 5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1. O processo seletivo será conduzido pela comissão organizadora designada pela Portaria n.º 284/2017/PNA/REI/IFTO, de 03 de outubro de 2017.

## 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de:
- prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter eliminatório e classificatório; e
  - prova de títulos (análise do currículo), de caráter classificatório.

## 7. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

7.1. A prova de desempenho didático versará sobre um tema sorteado pela comissão organizadora do processo e, posteriormente, divulgado no site oficial do certame, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas relacionados à área da vaga, conforme quadro a seguir:

Área	Temas
Administração	<ol style="list-style-type: none"> <li>Elaboração, análise e avaliação de projetos;</li> <li>Funções de administração: Planejamento, organização, direção e controle;</li> <li>A importância do desenvolvimento de uma política de estoques para produtos sazonais.</li> <li>Legislação administrativa: Administração direta e indireta;</li> <li>As consequências indiretas de um estoque que apresenta baixo índice de acuracidade.</li> </ol>
Informática (geral)	<ol style="list-style-type: none"> <li>Engenharia de software: Conceitos, fundamentos, evolução e características da engenharia de software;</li> <li>Algoritmos e Estrutura de Dados: algoritmos estruturados, variáveis, comentários, expressões, estrutura sequencial, estrutura condicional, estrutura de repetição e funções; listas lineares; árvores binárias de busca; árvores balanceadas; lista de prioridades.</li> <li>Programação orientada a objetos: Abstração de dados, classes, objetos, métodos, mensagens, herança, polimorfismo; tratamento de exceção.</li> <li>Inteligência Artificial: conceito, sistemas baseados em conhecimentos, aquisição de conhecimentos - AC, representação de conhecimento, metodologias de AC: Commonkads, raciocínio em IA, sistemas especialistas, coleta de conhecimentos, ferramentas de AC, desenvolvimentos de SBC, IAD e sistemas multiagentes, linguagens de IA, redes neurais.</li> <li>Administração de Banco de Dados: arquitetura cliente/servidor, conhecimentos de SGBDs MySql, Postgresql e SQL server, análise de planos de query, monitoração e otimização de desempenho, conhecimento de banco de dados em ambiente de cluster, cópias de segurança, backup e restauração de dados.</li> </ol>
Educação Física	<ol style="list-style-type: none"> <li>Metodologia para o ensino da Educação Física.</li> <li>Aprendizagem motora.</li> <li>Atividade motora adaptada.</li> <li>Processo avaliativo na educação física escolar.</li> <li>As diferentes manifestações da cultura corporal.</li> </ol>
Letras Português/Espanhol	<ol style="list-style-type: none"> <li>Aspectos semânticos, estilísticos e pragmáticos da língua portuguesa e da língua espanhola;</li> <li>Espanhol Peninsular e a América Espanhola; Os falsos cognatos em língua espanhola;</li> <li>A língua espanhola e o português brasileiro: similaridades e diferenças;</li> <li>A língua portuguesa e a espanhola como instrumento de</li> </ol>

comunicação internacional:  
5.Princípios metodológicos do ensino de línguas.

7.2. Para a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será constituída Banca Examinadora, composta de três membros nomeados através de Portaria da Diretora-geral do *Campus* Porto Nacional do IFTO, e publicadas nos murais e Boletim de Serviço Eletrônico.

7.3. O horário das provas didáticas bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados juntamente com o tema, conforme Anexo I deste Edital. Não será obrigatória a presença do candidato no sorteio do tema e não serão prestadas informações via telefone.

7.4. A prova de desempenho didático será realizada em sessão pública, junto à banca avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 a 30 minutos.

7.5. Não será permitida a presença de candidatos concorrentes a uma mesma vaga na Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico.

7.6. O candidato terá uma tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos do início do horário estabelecido no sorteio, sendo esse tempo contabilizado no tempo total da Prova de Desempenho Didático. Após esse tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Seletivo.

7.7. Os critérios para o julgamento da prova de desempenho didático deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem segundo os critérios constantes no Anexo III.

7.8. Serão convocados para participar da prova de desempenho didático todos os candidatos com inscrição deferida.

7.9. Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão:

- a) apresentar documento de identificação com foto, sob pena de desclassificação; e
- b) entregar à banca avaliadora, no início da prova, um **plano de aula em três vias**, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo deste documento.

7.10. À prova de desempenho didático serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo III deste Edital, sendo a nota desta prova expressa com duas casas decimais.

7.11. A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da banca avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção da pontuação final desta prova.

7.12. O IFTO disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova de desempenho didático. Recursos e materiais como: retroprojeter, projetor multimídia, notebook, extensão, adaptador de tomada, etc. são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem, desmontagem e deslocamentos internos no *Campus*.

7.13. O candidato que trazer algum equipamento para ser utilizado na prova de desempenho didático deverá informar na portaria a entrada desse equipamento. Não será acrescido tempo extra para montagem deste(s) recurso(s). O IFTO não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.

7.14. Cada Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será realizada em sessão pública, sendo objeto de gravação, sem cortes, por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao Decreto nº 6.944/2009, art. 13, § 3º.

7.15. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou falta na documentação obrigatória solicitada, o candidato, mesmo após ter realizado a Prova de Desempenho Didático, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.16. O candidato que não comparecer para a realização da Prova de Desempenho Didático, no horário para o qual foi sorteado, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

8.1. Estarão aptos a participar da Prova de Títulos os candidatos classificados conforme o resultado da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

8.2. Para a prova de títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo IV deste Edital.

8.3. Considera-se exercício de magistério o cargo de professor, docente ou regente, excetuando-se outras denominações como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes.

8.4. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se devidamente revalidados e acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

8.5. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período ou no local estabelecido, não caracterizando este fato sua eliminação do seletivo.

8.6. A pontuação obtida na avaliação dos títulos será contabilizada no Resultado Final, conforme item 8.1, sendo apenas de caráter classificatório.

8.7. Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações constantes no título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a Banca Examinadora poderá desconsiderar o título.

## 9. DA NOTA FINAL

9.1. Para o cálculo da nota final (NF), será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

a) prova de desempenho didático (PD): 70% (setenta por cento)

b) prova de títulos (análise de currículo) (PT): 30% (trinta por cento)

Memória de cálculo:

$$NF = (PD \times 0,7) + (PT \times 0,3) = x$$

9.2. A nota final obtida será de caráter classificatório, de acordo com o limite de vagas descritas no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

9.3. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, de acordo com o limite de vagas descritas no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma disponível no Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/porto/home> (Seção Processo Seletivo).

## 11. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSOS

11.1. É admitido pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrição.

11.2. É admitido pedido de recurso quanto à análise dos títulos.

11.3. É admitido pedido de recurso quanto ao resultado preliminar do seletivo.

11.4. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme anexo XXXX, e enviados via e-mail para o endereço eletrônico [cgp.portonacional@ifto.edu.br](mailto:cgp.portonacional@ifto.edu.br), identificado no assunto como: “**RECURSO CONTRA O EDITAL n.º 19/2017/PNA/REI/IFTO – Nome completo do candidato**” até as 14 horas do último dia previsto para cada tipo de recurso, sendo desconsiderado qualquer recurso interposto após esse prazo, conforme Anexo I deste Edital.

11.5. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

11.6. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

11.7. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no Anexo V deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 11.4, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

11.8. Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.

11.9. Do exame do recurso poderá resultar alteração da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a eliminação de candidatos.

11.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.11. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será convocado para contratação sob égide da Lei 8.745/1993, ficando obrigado a declarar por escrito, via e-mail ou presencialmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho, como também deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pela unidade administrativa. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá à unidade excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado. Tal convocação será efetuada via e-mail. Após o envio da convocação, o candidato será considerado notificado.

12.2. Os dados de contato, inclusive endereço eletrônico, utilizados para notificação serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados.

12.3. O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações e do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003. O contrato deverá ser assinado pelo candidato no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a convocação da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus/Reitoria*.

12.4. A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de até um ano, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda a dois anos.

12.5. A contratação se dará exclusivamente para substituição de servidor efetivo afastado nos termos da Lei, devendo o contrato ser encerrado imediatamente após o encerramento do afastamento.

12.6. Em caso de afastamento ou licença em que o servidor afastado retorne antes do término previsto, o contrato do professor substituto vigorará somente até o último dia do mês correspondente ao retorno do afastamento, devendo ser rescindido por iniciativa do contratante.

12.7. São requisitos para a contratação:

a) estar classificado em processo seletivo simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993 nos últimos 24 meses;

f) ser considerado APTO em Atestado de Saúde Ocupacional (emitido em perícia no setor médico do IFTO - SIASS). Deverão ser apresentados à junta médica os seguintes exames:



- I - hemograma completo;
- II - EAS;
- III - glicemia;
- IV - creatinina;
- V - fator Rh (tipo sanguíneo);
- VI - avaliação psiquiátrica.

12.7.1. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar uma cópia autenticada ou cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 (original e recente);
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) cédula de identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida por Cartório Eleitoral ou pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/>);
- f) Certificado de Reservista, exceto se for estrangeiro com visto permanente (sexo masculino);
- g) comprovante de residência;
- h) diploma de graduação ou certidão de conclusão de curso da área em que concorreu, acompanhada do histórico acadêmico;
- i) títulos de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu, caso possua, não sendo aceito declarações ou certidões de conclusão de curso;
- j) Carteira de Trabalho com as anotações realizadas (número, série, qualificação civil, primeiro e último empregos);
- k) cartão de inscrição no PIS/PASEP, caso tenha;
- l) passaporte com visto de permanência, se for estrangeiro;
- m) certidão de nascimento dos filhos (se houver);
- n) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas) ou última declaração de Imposto de Renda;
- o) Declaração de Acumulação de Cargos (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas);
- p) caso trabalhe em outro local, trazer declaração de carga horária e detalhamento de horários emitida pelo empregador.

12.7.2. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

12.7.3. O contrato firmado de acordo com a Lei nº 8.745/1993 extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual; ou
- II – por iniciativa do(a) contratado(a).

Parágrafo único. A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) contratado(a) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

### 13. DAS PROIBIÇÕES

13.1. É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

13.2. Excetua-se do disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

13.3. É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/1993 antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

13.4. É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

#### 14. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um ano a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do gestor máximo da unidade.

#### 15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio do formulário constante no Anexo VI deste edital. O interessado deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o e-mail: [cgp.portonacional@ifto.edu.br](mailto:cgp.portonacional@ifto.edu.br), dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme Anexo I.

15.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

15.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

15.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 15.1.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

16.2. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.3. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.


**Lilissanne Marcelly de Sousa**  
Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Lilissanne Marcelly de Sousa, Diretor-geral**, em 06/10/2017, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0182976** e o código CRC **61E8F873**.

 Av. Tocantins, Loteamento Mãe Dedé  
Setor - Jardim América  
CEP 77500-000 Porto Nacional - TO  
(63) 3363-9700  
www.porto.ifto.edu.br - portonacional@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23337.027279/2017-29

SEI nº 0182976